

LEI Nº 96 / 51

“DOAÇÃO DE TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GRUPO ESCOLAR NO DISTRITO DE PATROCÍNIO”

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado ao Estado de Minas Gerais, para a construção de um Grupo Escolar no distrito de Patrocínio o terreno situado naquele distrito, no Largo da Matriz.

§Único- Fica fazendo parte integrante desta lei o incluso croquis do terreno que constitui o objeto da presente doação.

Art. 2º. Os terrenos doados reverterão ao patrimônio Municipal se o Estado de Minas Gerais não fizer a construção do Grupo Escolar no prazo de 05 anos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam executar tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé aos 17 de janeiro de 1951, eu, Secretário Geral da Câmara Municipal subscrevo a presente e a assino.